



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º09/2026

ID CIDADES: 2026.071L0200001.09.0009

PROCESSO N.º45/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros de supermercado, incluindo itens de alimentação e materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 à 06/03/2026.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 09/2026 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 03 de março de 2026.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



27/02/2026 17:07:06

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000009/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº /2026
Fornecedor	
Documento	
Endereço	
Contato	

00001 LOTE 1

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002015	AROMATIZADOR AEROSOL aromatizador aerossol, vidro com 360 ml, preferencialmente na fragrância cítrica ou de talco	UN	-----	4,00	-----	-----
00002	00001	00001894	LIMPADOR MULTIUSO limpador multiuso de alto poder desengordurante desenvolvido para limpeza diária de qualquer superfície, embalagem plástica de 500ml, fragrâncias variadas.	UN	-----	15,00	-----	-----
00003	00001	00002016	ROLO DE SACO DE LIXO rolo de saco para lixo de 50l com no mínimo 20 (vinte unidades) na cor preta.	RL	-----	28,00	-----	-----
00004	00001	00002016	ROLO DE SACO DE LIXO rolo de saco para lixo de 30l com no mínimo 20 (vinte unidades) na cor preta.	RL	-----	24,00	-----	-----
00005	00001	00001898	SABONETE LIQUIDO sabonete líquido de frasco com 500ml cada frasco e bico dosador.	UN	-----	10,00	-----	-----
00006	00001	00001901	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS papel toalha, pacote com 02 (dois) rolos, 60 (sessenta) toallas cada rolo, na cor branca, folha dupla.	PCT	-----	12,00	-----	-----
00007	00001	00001902	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO papel toalha interfolhado com mil-folhas, na cor branca	PCT	-----	42,00	-----	-----
00008	00001	00000404	AGUA SANITARIA água sanitária multiuso, vidro de 2 litros, líquido incolor e transparente; com tampa de rosquear lacrada, data de fabricação e lote impressos no frasco.	UN	-----	19,00	-----	-----
00009	00001	00001912	DETERGENTE detergente líquido, para uso de remoção de gordura e sujeira de louça e na limpeza em geral, frasco de 500ml, neutro e biodegradável.	UN	-----	25,00	-----	-----
00010	00001	00001924	COPO DE VIDRO 200ML copo descartável, 200 ml, caixa com 2.500 copos.	CX	-----	5,00	-----	-----
00011	00001	00002050	GUARDANAPO DE PAPEL guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, tamanho 24x22cm, cor branca.	PCT	-----	50,00	-----	-----
00012	00001	00002048	TIRA LIMO ÚTIL COM CLORO ATIVO tira-limo útil com cloro ativo e função antimoho,	UN	-----	5,00	-----	-----



27/02/2026 17:07:06

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000009/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº /2026									
Fornecedor										
Documento										
Endereço										
Contato										
			frasco de 500ml e borrifador.							
00013	00001	00001903	PAPEL HIGIENICO papel higiênico, folha dupla, pacote com 4 rolos de 60 metros, cada rolo.	PCT			52,00			
00014	00001	00001910	ESPONJA MULTIUSO esponja dupla face multiuso para limpeza em geral – pacote individual.	PCT			10,00			
00015	00001	00001913	DESINFETANTE desinfetante para uso geral – frasco de 2 litros. aroma de: lavanda, talco, floral.	UN			12,00			
00016	00001	00002219	ALCOOL ETÍLICO álcool líquido 92,8% 1000ml limpeza profunda.	UN			16,00			
00017	00001	00001905	PANO DE CHÃO pano de chão grande/saco duplo - 45x65.	UN			6,00			
00018	00001	00001899	SABAO EM PO sabão em pó, embalagem de 1,6 kg, para limpeza em geral, biodegradável.	PCT			4,00			
00019	00001	00001906	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL luva de borracha para limpeza pesada, de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho m, cano longo. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	PCT			4,00			
00020	00001	00001900	RODO rodo mágico, esfregão multiuso com alavanca.	UN			2,00			
00021	00001	00000899	VASSOURA PIAÇAVA vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, cabo rosqueado.	UN			1,00			
00022	00001	00002235	RODO DE CABO E SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO 6CM rodo, de cabo e suporte de aço galvanizado, suporte de 60cm, para limpeza pesada.	UN			1,00			
00023	00001	00002236	LIXEIRA PARA BANHEIRO PLÁSTICO 17L lixeira para banheiro de plástico resistente com pedal, 17 litros, redonda, na cor branca.	UN			4,00			
00024	00001	00001909	FLANELA MULTIUSO flanela multiuso, material de algodão, cor branca.	UN			6,00			
00025	00001	00001916	COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL colher descartável de sobremesa – pacote com 50, cor branca ou transparente	UN			12,00			
00026	00001	00002248	JARRA INOX 2L	UN			2,00			



27/02/2026 17:07:06

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000009/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº /2026
Fornecedor	
Documento	
Endereço	
Contato	

			jarra de suco, 2l, inox, com aparador de gelo, espuma					
00027	00001	00002249	GARFO INOX garfos de refeição/mesa de inox.	UN	-----	6,00	-----	-----
00028	00001	00001809	POTE DE VIDRO 3 L COM TAMPA pote de vidro transparente, liso, 3l, com tampa plástica.	UN	-----	2,00	-----	-----
00029	00001	00002250	POTE PLÁSTICO pote/caixa de plástico, retangular, 5 litros, com tampa.	UN	-----	4,00	-----	-----
00030	00001	00001955	FILTRO DE CAFE filtro de cafe 103 c 30	UND	-----	12,00	-----	-----
00031	00001	00002220	ESCOVA DE LIMPEZA escova p/ vaso sanitário c/ suporte	UN	-----	4,00	-----	-----
00032	00001	00002220	ESCOVA DE LIMPEZA escovinha multiuso pequena	UN	-----	2,00	-----	-----
00033	00001	00002283	SUORTE COADOR DE CAFÉ PLÁSTICO 103 GRANDE suporte coador de café plástico 103 grande	UND	-----	2,00	-----	-----

Total de Lote:-----

00002 LOTE 2

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00002	00001661	AÇUCAR CRISTAL 5 KG açúcar cristal, embalagem de 5 kg, sólido, cristalino, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, acondicionado em embalagem de 05 kg.	PCT	-----	20,00	-----	-----
00035	00002	00002237	CAFE MOIDO E TORRADO 500 GRAMAS cafe moído e torrado 500 gramas tradicional, de primeira qualidade, arabica 100% data de fabricação e validades estampadas no rótulo da embalagem -500 gramas.	PCT	-----	62,00	-----	-----
00036	00002	00001637	SUCO DE CAJU CONCENTRADO 1 LITRO suco concentrado sabor caju, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 1-lt.	LT	-----	32,00	-----	-----
00037	00002	00001663	SUCO DE MARACUJÁ 1L suco concentrado sabor maracujá, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 1-lt.	LT	-----	32,00	-----	-----



27/02/2026 17:07:06

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000009/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº /2026									
Fornecedor										
Documento										
Endereço										
Contato										
00038	00002	00001639	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO 1 LITRO suco concentrado sabor goiaba, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 1-lt.	LT			32,00			
00039	00002	00001168	LEITE INTEGRAL leite uht integral, tipo longa vida - embalagem de 1 (um) litro, envazado em embalagem tipo tetra pak, o produto deverá ter registro estampado na caixa do ministério da agricultura/sif, contendo informações do fabricante e data do vencimento.	CX			152,00			
00040	00002	00002238	BISCOITO CREAM CRACKER 400G biscoito cream cracker, 400g sabor original, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, peso do produto 400 g, embalagem contendo data de fabricação impressa no rotulo	PCT			93,00			
00041	00002	00002239	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G biscoito doce tipo maisena 400g, acondicionado em embalagem original, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha, contendo data de fabricação impressa no rotulo.	PCT			93,00			
00042	00002	00001986	APRESUNTADO FATIADO presunto cozido, sem capa de gordura fatiado.	KG			14,00			
00043	00002	00001852	MUSSARELA FATIADA queijo tipo mussarela, fatiado.	KG			17,00			
00044	00002	00001272	AGUA MINERAL 500 ML água mineral 500 ml sem gás.	UN			73,00			
00045	00002	00001771	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML água mineral 500 ml com gás	UN			73,00			
00046	00002	00000041	ADOÇANTE DIETÉTICO adoçante líquido dietético, 200ml	UN			4,00			
00047	00002	00001662	ACHOCOLATADO EM PÓ achocolatado em pó, embalagem/pote de 370 ml.	UN			20,00			
00048	00002	00000578	AGUA MINERAL 20 L água mineral de 20 litros sem vasilhame	UN			115,00			
00049	00002	00000046	MANTEIGA C/ SAL 200 G manteiga do tipo extra com sal, embalagem com 200 gramas	UN			55,00			
00050	00002	00001776	REFRIFERANTE SABOR DE COLA 02 L	LT			66,00			



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2026 17:07:06

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000009/2026 - 21/01/2026 - Processo Nº /2026
Fornecedor	
Documento	
Endereço	
Contato	

refrigerante, sabor cola, 2l.

00051	00002	00001823	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L	UN	-----	46,00	-----	-----
			refrigerante, sabor guaraná, 2l.					

00052	00002	00002251	GÁS DE COZINHA 13KG	UN	-----	2,00	-----	-----
			gás de cozinha, 13 kg.					

Total de Lote:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º45/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros de supermercado, incluindo itens de alimentação e materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

LOTE 1: MATERIAL DE LIMPEZA/OUTROS:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Aromatizador aerossol, vidro com 360 ml, preferencialmente na fragrância cítrica ou de talco.	UND	04
02	Limpador multiuso de alto poder desengordurante desenvolvido para limpeza diária de qualquer superfície, embalagem plástica de 500ml, fragrâncias variadas.	UND	15
03	Rolo de saco para lixo de 50L com no mínimo 20 (vinte unidades) na cor preta.	ROLO	28
04	Rolo de saco para lixo de 30L com no mínimo 20 (vinte unidades) na cor preta.	ROLO	24
05	Sabonete líquido de frasco com 500ml cada frasco e bico dosador.	UND	10
06	Papel toalha, pacote com 02 (dois) rolos, 60 (sessenta) tochas cada rolo, na cor branca, folha dupla.	PCT	12
07	Papel toalha interfolhado com mil-folhas, na cor branca.	PCT	42
08	Água sanitária multiuso, vidro de 2 litros, líquido incolor e transparente; com tampa de rosquear lacrada. Data de fabricação e lote impressos no frasco.	UN	19
09	Detergente líquido, para uso de remoção de gordura e sujeira de louça e na limpeza em geral, frasco de 500ml, neutro e biodegradável.	UN	25



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	Copo descartável, 200 ml, caixa com 2.500 copos.	-	05
11	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, tamanho 24x22cm, cor branca.	CX	50
12	Tira-limo útil com cloro ativo e função antimoho, frasco de 500ml e borrifador.	PCT	05
13	Papel higiênico, folha dupla, pacote com 4 rolos de 60 metros, cada rolo.	UN	52
14	Esponja dupla face multiuso para limpeza em geral – pacote individual.	PCT	10
15	Desinfetante para uso geral – frasco de 2 litros. Aroma de: lavanda, talco, floral.	PCT	12
16	Álcool Líquido 92,8% 1000ml Limpeza Profunda.	UN	16
17	Pano de chão grande/saco duplo - 45x65.	UN	06
18	Sabão em pó, embalagem de 1,6 kg, para limpeza em geral, biodegradável.	PCT/CX	04
19	Luva de borracha para limpeza pesada, de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M, cano longo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PCT	04
20	Rodo mágico, esfregão multiuso com alavanca.	UN	02
21	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, cabo rosqueado.	UN	01
22	Rodo de cabo e suporte de aço galvanizado, 60cm, para limpeza pesada.	UN	01
23	Lixeira para banheiro de plástico resistente com pedal, 17 litros, redonda, na cor branca.	UN	04
24	Flanela multiuso, material de algodão, cor branca.	UN	06
25	Colher descartável de sobremesa – pacote com 50, cor branca ou transparente.	UN	12
26	Jarra de suco, 2L, Inox, com aparador de gelo, espuma.	UN	02
27	Garfos de refeição/mesa de inox.	UN	06
28	Pote de vidro transparente, liso, 3L, com tampa plástica.	UN	02
29	Pote/caixa de plástico, retangular, 5 litros, com tampa.	UN	04



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

30	Filtro de café Lavável 103 – caixinha com 30 unidades	UN	12
31	Escova p/ Vaso Sanitário c/ Suporte	UN	04
32	Escovinha Multiuso pequena	UN	02
33	Suporte Coador de Café Plástico 103 Grande		02

LOTE 2 – GENERO ALIMENTÍCIOS/OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, sólido, cristalino, de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, acondicionado em embalagem de 05 kg.	PCT	20
02	Café moído e torrado, 500 gramas, tradicional, de primeira qualidade, arábica 100 %, data de fabricação e validades estampadas no rótulo da embalagem.	PCT	62
03	Suco concentrado sabor caju , sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 1-lt.	LT	32
04	Suco concentrado sabor maracujá , sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 1-lt.	LT	32
05	Suco concentrado sabor goiaba , sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 1-lt.	LT	32
06	Leite uht integral, tipo longa vida - embalagem de 1 (um) litro, envazado em embalagem tipo tetra pak, o produto deverá ter registro estampado na caixa do ministério da agricultura/sif, contendo informações do fabricante e data do vencimento.	CX	152
07	Biscoito cream cracker, 400g sabor original, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, peso do produto 400 g, embalagem contendo data de fabricação impressa no rotulo.	PCT	93
08	Biscoito doce tipo maisena 400g , acondicionado em embalagem original, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	(bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha, contendo data de fabricação impressa no rotulo.	PCT	93
09	Presunto cozido , sem capa de gordura fatiado.	KG	14
10	Queijo tipo mussarela , fatiado.	KG	17
11	Água mineral 500 ml sem gás.	UN	73
12	Água mineral 500 ml com gás.	UN	73
13	Adoçante líquido dietético, 200ml.	UN	04
14	Achocolatado em pó , embalagem/pote de 370 ml.	UN	20
15	Água mineral de 20 litros sem vasilhame.	GALÃO	115
16	Manteiga do tipo extra com sal, embalagem com 200 gramas.	UN	55
17	Refrigerante , sabor cola, 2L.	UN	66
18	Refrigerante , sabor guaraná, 2L.	UN	46
19	Gás de cozinha, 13 kg.	UN	02

A média das quantidades utilizadas para esta contratação foi baseada no consumo dos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), conforme consta em anexo ao DFD (flhs.08 ao 21).

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da compra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros de supermercado, compreendendo itens de alimentação e materiais de limpeza, com a finalidade de atender às necessidades contínuas da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES..

2.2. Tal contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas, assegurando condições mínimas de higiene, limpeza, organização e apoio às rotinas internas, bem como ao atendimento de vereadores, servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e do público em geral que frequenta as dependências desta Casa de Leis.

2.3. Os itens de alimentação destinam-se ao suporte das atividades institucionais, reuniões, sessões, eventos oficiais e demais compromissos realizados no âmbito da Câmara Municipal, enquanto os materiais de limpeza são indispensáveis para a manutenção da salubridade, conservação do patrimônio público e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2.4. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada possibilita o fornecimento regular, contínuo e com qualidade, evitando desabastecimentos que possam comprometer o andamento dos serviços, além de assegurar melhores condições de custo-benefício, padronização dos produtos e atendimento às especificações técnicas exigidas.

2.5. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais ao pleno funcionamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

3.2. Os itens a serem adquiridos são insumos de consumo contínuo, indispensáveis para a manutenção das condições de higiene, organização e salubridade das dependências do órgão, bem como para o atendimento das demandas rotineiras dos setores administrativos, reuniões institucionais, sessões legislativas e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal.

3.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se a pesquisa de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. Durante o consumo, os produtos deverão apresentar condições adequadas de qualidade e segurança. As embalagens deverão permitir o descarte adequado, preferencialmente de forma ambientalmente correta.

3.5. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, durante o período contratual, de modo a evitar a formação de estoques excessivos e garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos.

3.6. A Administração não se obriga a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estimados, tratando-se de previsão para atendimento das demandas durante o período de vigência da contratação, conforme a necessidade efetiva do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS

4.1. A contratação de materiais de limpeza e gêneros alimentícios tem como objetivo principal garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de trabalho, higiene e organização dos ambientes.

4.2. Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar a manutenção contínua da limpeza, higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal;
- b) Garantir condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar para servidores, vereadores e visitantes;
- c) Atender às necessidades rotineiras dos setores administrativos com o fornecimento regular de gêneros alimentícios;
- d) Dar suporte à realização de reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais;
- e) Evitar interrupções nas atividades administrativas por falta de insumos essenciais;
- f) Reduzir a necessidade de aquisições emergenciais, promovendo melhor planejamento das despesas públicas;
- g) Assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de contratação com preços compatíveis com o mercado;
- h) Garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo; O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Câmara Municipal.
- i) Promover ambiente de trabalho organizado, funcional e adequado ao desempenho das atividades institucionais.

4.3. O fornecedor deverá comprovar: Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e sustentabilidade, necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Vargem Alta, observando-se as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.5. Requisitos Gerais:

- a) Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de consumo e utilização;
- b) Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pelos órgãos reguladores, quando aplicáveis;
- c) Os itens deverão possuir prazo de validade adequado, não inferior a 3 meses do prazo de validade na data da entrega, salvo justificativa técnica.
- d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto à composição, fabricante, data de fabricação e validade;

e) A contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme as quantidades e prazos estabelecidos.

4.6. Requisitos Logísticos:

a) A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Câmara Municipal, em horário previamente definido;

b) Os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas correrão por conta da contratada;

c) A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido, quaisquer produtos que apresentem avarias, defeitos, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade:

a) Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos que causem menor impacto ambiental, como materiais biodegradáveis, recicláveis ou com menor teor de substâncias tóxicas;

b) As embalagens deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou reutilizáveis;

c) A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes durante o fornecimento dos produtos.

4.8. Requisitos de Qualidade e Desempenho:

a) Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas constantes no termo de referência ou edital;

b) Os materiais de limpeza deverão possuir eficiência comprovada para a finalidade a que se destinam;

c) Os gêneros alimentícios deverão atender às normas de segurança alimentar, conservação e acondicionamento adequados.

4.6. O fornecimento deverá ocorrer:

a) De forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal;

b) Mediante solicitação formal do setor competente;

c) Dentro dos prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

4.7. O fornecedor deverá garantir:

a) Pontualidade na entrega;

b) Capacidade de atender demandas eventuais ou emergenciais;

c) Substituição imediata de produtos que não atendam às especificações ou apresentem qualquer inconformidade.

d) Manutenção da qualidade dos produtos durante toda a vigência contratual.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4.9. Sustentabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.9.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.10. Indicação de marcas ou modelos:

4.10.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.11. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.11.1. Não se aplica.

4.12. Da exigência de amostra:

4.12.1. Não será exigido amostra dos produtos.

4.13. Da exigência de carta de solidariedade:

4.13.1. Não se aplica.

4.14. Subcontratação:

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Garantia da contratação:

4.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respectivos prazos de validade.

5.4. Por se tratar de gêneros alimentícios, a conferência da espécie, quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de conservação dos produtos será realizada no ato da entrega, podendo o material ser recebido ou rejeitado, total ou parcialmente. Constatadas irregularidades, deverá o fornecedor promover a imediata substituição ou regularização, sempre que possível, na mesma data da entrega.

5.5. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.6. Os Produtos deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.7. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.8. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.9. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora ANDRESSA MARTINS DA CUNHA BORINI.

Do Fiscal do Contrato

6.7. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.8. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela contratante.

7.2. Os produtos serão medidos por unidade e/ou por peso (kg), conforme especificação de cada item.

7.3. A conferência ocorrerá no ato da entrega, verificando quantidade, qualidade, validade e conformidade com o pedido.

7.4. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados e não serão considerados para pagamento.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não produzir os resultados acordados;

7.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.6. O bem, objeto da prestação de serviço, será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar; e

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.36. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal, após assinatura do contrato.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

balanço de abertura.

8.13.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de preços e verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, foi realizado levantamento de mercado, bem como no site de contratações públicas, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, mediante solicitação de orçamentos formais a empresas atuantes no ramo do objeto pretendido, com especificações compatíveis com as características da contratação, conforme consta nas folhas(44 a 242) anexo ao ETP.

9.2. Para a formação da estimativa de preços, a pesquisa foi realizada exclusivamente junto a fornecedores estabelecidos no Município de Vargem Alta-ES, considerando que o evento será realizado em âmbito local e que a execução do objeto demanda estrutura física situada no próprio município. A coleta de orçamentos direcionada a empresas locais visa assegurar maior compatibilidade com a realidade de mercado da região, além de garantir maior precisão quanto aos custos efetivamente praticados no local da execução do serviço.

9.3. A média da contratação foi apurada com base nos valores constantes na tabela de preços apresentada, os quais foram obtidos a partir de orçamentos recebidos de fornecedores do ramo e de pesquisa realizada no Banco de Preços Públicos utilizado pela Câmara Municipal, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE	BANCO DE PREÇOS	SUPERMERCADO MOSQUINI	GUIMARÃES E SANTOS LTDA ME	MÉDIA
LOTE 1: Material de Limpeza/outros:	R\$ 5.713,99	R\$ 5.511,31	R\$ 5.531,24	R\$ 5.585,51
LOTE 2: Gêneros alimentícios/outros:	R\$ 11.680,14	R\$ 11.259,01	R\$ 11.578,32	R\$ 11.505,82

9.4. A metodologia adotada consistiu no cálculo da média aritmética simples dos valores obtidos nas fontes de pesquisa, conforme prática recomendada pela Lei n.º 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle, de modo a refletir o preço de mercado para a contratação pretendida.

9.5. Assim, o valor médio estimado para cada lote corresponde a: LOTE 1 – Material de limpeza/outros: R\$ 5.585,51 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e LOTE 2 – Gêneros alimentícios/outros: R\$ 11.505,82 (onze mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

9.6. Considerando os dois lotes, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 17.091,33 (dezessete mil e noventa e um reais e trinta e três centavos).

9.7. Ressalta-se que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sendo o pagamento realizado apenas pelas unidades efetivamente solicitadas e entregues, mediante ordens de fornecimento expedidas pela Administração, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

9.8. Os respectivos orçamentos encontram-se devidamente anexados aos autos do processo, juntamente com a cotação extraída do Banco de Preços, a qual também integra a presente instrução processual.

9.9. Ressalta-se que outros fornecedores do ramo pertinente foram regularmente contatados para apresentação de propostas; contudo, até o presente momento, somente aqueles descritos neste estudo encaminharam os respectivos orçamentos, os quais fundamentam a estimativa de preços constante do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

Projeto Atividade: 2.201- Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de consumo (Ficha 23);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Subelemento de despesa: 33903007000 - Gêneros de Alimentação;

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.21000 – Material de limpeza e prod. de higienização.

10.2. A contratação em questão está de acordo com o Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, conforme publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no seguinte link: <http://cmva.es.gov.br/uploads/documento/20250807133645-plano-de-contratacoes-anual-2026.pdf>.

Vargem Alta-ES, 23 de fevereiro de 2026.



ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do

